

ATA Nº 18

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

29 de Setembro 2023

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas e dez minutos, reuniu em Sessão Ordinária, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, realizada no Salão Nobre Junta de Freguesia, em São Pedro da Afurada, sito no Centro Cívico Rev. Padre Joaquim Araújo, s/n, presidida por Mário Jorge Rodrigues Santos, secretariada por Patrícia Susana Carvalho Lacerda e Armando Alves Almeida, primeira e segundo secretário respetivamente.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu posse aos seguintes deputados:-----

SÉRGIO MIGUEL FERREIRA SOARES – PS;-----

ANA JÚLIA PINTO FERREIRA – BLOCO DE ESQUERDA.-----

Registaram-se as seguintes substituições:-----

(PS), A Deputada MARGARIDA MARIA GOMES FERREIRA pediu Suspensão de Mandato sendo substituída pelo Deputado MÁRIO MANUEL GONÇALVES DA SILVA **(Anexo A – 29.09.2023)**.-----

O Deputado ANTÓNIO MIGUEL CAMPOS COELHO pediu Suspensão de Mandato sendo substituído pela Deputada IVONE MARIA DAMAS GOMES **(Anexo B – 29.09.2023)**.-----

A Deputada DULCE MARIA OLIVEIRA PINTO LIMA pediu Suspensão de Mandato sendo substituída pelo Deputado SÉRGIO MIGUEL FERREIRA SOARES **(Anexo C – 29.09.2023)**.-----

(PSD), O Deputado ANTÓNIO JOAQUIM MORGADO DE MAGALHÃES pediu Suspensão de Mandato sendo substituído pelo Deputado FERNANDO AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES, **(Anexo D – 29.09.2023)**, que acabou por não comparecer.-----

(BE), A Deputada CLÁUDIA SOFIA ALVES BRAGA pediu Suspensão de Mandato sendo substituída pelo Deputado FERNANDO ARTUR MOURA MACEDO, **(Anexo E – 29.09.2023)**.-----

O Deputado FRANCISCO DIOGO MOREIRA ALVES pediu Suspensão de Mandato sendo substituído pela Deputada ANA JÚLIA PINTO FERREIRA, **(Anexo F – 29.09.2023)**.-----

DEPUTADOS PRESENTES: (PS) – MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS, PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA, ARMANDO ALVES ALMEIDA, SÓNIA CRISTINA ROSEIRA E CUNHA, JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE, FRANCISCO JOSÉ BARROS DA FONSECA, JUSTINO ALBERTO COSTA VALE QUARESMA, HUGO JOSÉ DA SILVA MOREIRA **(PSD)** – ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO, ANDRÉ DE SOUSA SANTOS, ANA JOÃO MACHADO BRITO, **(BE)** FERNANDO ARTUR MOURA MACEDO, ANA JÚLIA PINTO FERREIRA **(CDU)** – ISA JANINE ESTEVES SANCHES, **(CHEGA)** MIGUEL JOSÉ PEIXOTO PINTO RIBEIRO **(Anexo G – 29.09.2023)**.-----

DO EXECUTIVO DA JUNTA ESTIVERAM PRESENTES: O Presidente MANUEL PAULO DE JESUS LOPES e os Vogais: MÁRIO VICENTE SOUSA SILVA REIS, LAURA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES, ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS, HUGO MANUEL RIBEIRO TEIXEIRA e HELENA DE JESUS AMARAL.-----

ESTEVE AUSENTE: JOANA CRISTINA DE SOUSA NOGUEIRA.-----

Iniciada a Ordem de Trabalhos.-----

1. INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. **(Anexo H – 29.09.2023)**.-----

2. Período Antes da Ordem do Dia.

2.1. Expediente da Assembleia.

Mencionados os documentos recebidos e enviados.-----

2.2. Outros Assuntos, conforme o n.º 1 do Art.º 24.º do Regimento.

O Deputado **MIGUEL RIBEIRO (CHEGA)**: apresentou uma nota de repúdio sobre a desregulamentação e irresponsabilidade no controlo da imigração, solicitando que a mesma nota seja dada a conhecer aos jornais de principal relevância do concelho e publicar esta mesma nota nas redes oficiais da Junta de Freguesia e reiterar todos os esforços para a salvaguarda da segurança dos fregueses **(Anexo I – 29.09.2023)**.-----

A Deputada **ISA SANCHES (CDU)** solicitou que o executivo tome medidas sobre a degradação de algumas ruas da freguesia e apelou à presença de um evento promovido pelo município denominado "Encontro pela Paz".-----

A Reg
AAA

O Deputado JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE (PS): parabenizou o executivo pela iniciativa ocorrida no dia transato com o passeio de cerca de 900 idosos.-----

A Deputada ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO (PSD): solicitou acompanhamento nas intervenções no Arco do Prado e na rua da Regueira. Solicitou também informações sobre o estado dos transportes públicos. **(Anexo J – 29.09.2023)**.-----

O Presidente do Executivo esclareceu os Deputados:-----

- CHEGA: não concorda com a nota de repúdio apresentada.-----

- CDU: vai inteirar-se da situação e enfatizou que a manutenção das ruas é uma das preocupações do Executivo.-----

- PSD: relembra que a intervenção no Arco do Prado foi para o alargamento da linha de comboio do norte, no entanto vai pressionar para que os arruamentos fiquem devidamente arranjados. O mesmo se passará nos outros arruamento mencionados. No que se refere aos transportes públicos, em novembro iremos ter a UNIR que irá revolucionar a mobilidade das freguesias.-----

O Deputado JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE (PS): informou que a sua bancada irá votar contra a nota de repúdio apresentada pelo CHEGA porque não se revêm no descrito e ao contrário do referido no documento, não há violência a nível nacional devido aos imigrantes.-----

A Deputada ISA SANCHES (CDU) mostrou-se vivamente contra a nota de repúdio apresentada, dizendo que todos os emigrantes têm lugar em Portugal.-----

O Deputado MIGUEL RIBEIRO (CHEGA): informou que ambos os deputados têm desconhecimento das várias queixas às autoridades de violência por parte dos emigrantes. Relativamente à nota de repúdio, não solicita que os emigrantes saiam de Portugal, mas sim dar-lhes condições para viver em Portugal.-----

A Nota de Repúdio apresentada pelo CHEGA foi rejeitada por maioria com 1 voto a favor (Chega) e dezassete contra (11 PS, 3 PSD, 2 BE e 1 CDU).-----

O Deputado JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE (PS) fez a seguinte declaração de voto: o CHEGA ficou sozinho nesta proposta e tenho muito orgulho em perceber que vivemos num país democrático e que sabe acolher os emigrantes.-----

3. PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

3.1. Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Grupo Folclórico Tradições do Baixo Douro" | Apoio financeiro para fazer face às despesas com a realização do seu 9.º Festival de Folclore | Participação Financeira: 1.000,00€. (Anexo K – 29.09.2023).

A Deputada ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO (PSD) solicitou esclarecimento sobre a ratificação dos acordos de colaboração: se são os valores finais ou um acréscimo aos valores já aprovados anteriormente.-----

O Presidente do Executivo informou que são acréscimo.-----

O Acordo de colaboração foi aprovado por unanimidade com dezassete votos a favor (11 PS, 3 PSD, 2 BE, 1 CHEGA e 1 CDU).-----

3.2. Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação dos "ACORDOS DE COLABORAÇÃO" | Participação financeira às Festas Populares da União de Freguesias | 2023:

• São Pedro da Afurada | Comissão de Festas do Padroeiro dos Pescadores – Associação | Apoio Financeiro: 10.000,00€.

• Santa Marinha | Confraria do Santíssimo Sacramento | Apoio Financeiro: 3.000,00€ | Apoio ao Programa: 2.750,00€.

• N.º Senhora do Pilar | Águias Sport de Gaia | Apoio Financeiro: 2.000,00€ | Apoio ao Programa: Aluguer de Palco.

• Senhor dos Aflitos e Santa Bárbara | Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Bárbara de Coimbrões | Apoio Financeiro: 4.000,00€ | Apoio ao Programa: 2.750,00€.

• Senhor da Vera Cruz | Confraria do Senhor da Vera Cruz | Apoio Financeiro: 7.000,00€.
(Anexo L – 29.09.2023).

O Acordo de colaboração foi aprovado por unanimidade com dezassete votos a favor (11 PS, 3 PSD, 2 BE, 1 CHEGA e 1 CDU).-----

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3.3. Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Clube Desportivo do Torrão | Apoio financeiro para realização do Programa Comemorativo do 65.º Aniversário do Clube | Participação Financeira: 250,00€. **(Anexo M – 29.09.2023).**

O Acordo de colaboração foi aprovado por unanimidade com dezassete votos a favor (11 PS, 3 PSD, 2 BE, 1 CHEGA e 1 CDU).-----

3.4. Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Sport Club do Porto – Secção de Remo | Apoio financeiro para aluguer de uma embarcação para a participação das atletas femininas no Campeonato Nacional | Participação Financeira: 500,00€. **(Anexo N – 29.09.2023).**

O Acordo de colaboração foi aprovado por unanimidade com dezassete votos a favor (11 PS, 3 PSD, 2 BE, 1 CHEGA e 1 CDU).-----

3.5. Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | MARCHAS S. JOÃO 2023 | Apoio Financeiro no valor de 4.000,00€. **(Anexo O – 29.09.2023).**

O Acordo de colaboração foi aprovado por unanimidade com dezassete votos a favor (11 PS, 3 PSD, 2 BE, 1 CHEGA e 1 CDU).-----

3.6. Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | APOIO À DINAMIZAÇÃO SOCIOCULTURAL E ECONÓMICA | Apoio Financeiro no valor de 23.500,00€. **(Anexo P – 29.09.2023).**

O Acordo de colaboração foi aprovado por unanimidade com dezassete votos a favor (11 PS, 3 PSD, 2 BE, 1 CHEGA e 1 CDU).-----

3.7. Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS" | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS) | Recurso Financeiro: 11.808,00€. **(Anexo Q – 29.09.2023).**

[Handwritten signatures]

O Deputado **JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE (PS)** solicitou mais detalhe sobre este protocolo.-----

O Deputado **MIGUEL RIBEIRO (CHEGA)**: questionou a que se refere este valor.-----

O **Vogal do Executivo Hugo Teixeira** informou que o valor se refere ao orçamento da empresa de asfalto. O pedido da Câmara advém das intempéries do Inverno, em que foram solicitados apenas os recursos humanos das freguesias para tratar das ruas mais urgentes.-----

Solicitado pelo Deputado **Miguel Ribeiro (CHEGA)** que os relatórios das obras que a junta enviou para a Câmara lhes fossem enviados.-----

O **Contrato Interadministrativo de Delegação De Competências** foi aprovado por unanimidade com dezassete votos a favor (11 PS, 3 PSD, 2 BE, 1 CHEGA e 1 CDU).-----

3.8. Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE PARCERIA" | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | JOGOS JUVENIS DE GAIA 2023 | Apoio Financeiro no valor de 3.540,00€. (Anexo R – 29.09.2023).

O Deputado **JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE (PS)** lamenta o valor residual de apoio do município e pede maior detalhe nos custos dos Jogo Juvenis.-----

O **Vogal do Executivo Ismael Martins** deriva da quantidade de atletas que participaram, mas não paga as despesas que a Junta teve. No entanto o objetivo cumpriu-se: os jovens conviveram e divertiram-se, fazendo desporto.-----

O **Acordo de parceria** foi aprovado por unanimidade com dezassete votos a favor (11 PS, 3 PSD, 2 BE, 1 CHEGA e 1 CDU).-----

3.9. Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Junta sobre a atividade e situação financeira da União de Freguesias.

Nada a declarar.-----

3.10. Apreciação e Votação da Ata referente à Assembleia de Freguesia realizada em 28 de Junho 2023.

Ata aprovada por unanimidade dos presentes.-----

Às 23h10 o Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a minuta, **(Anexo S – 29.09.2023)**, que depois de lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, e a referida ata, nos termos da legislação em vigor e do Regimento da Assembleia de Freguesia aprovado a 29/12/2021. E eu Patrícia Susana Carvalho Lacerda, 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia, a redigi.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia


MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS

A 1.ª Secretária da Assembleia de Freguesia


PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA

O 2.º Secretário da Assembleia de Freguesia


ARMANDO ALVES ALMEIDA



Grupo Parlamentar da Assembleia de Freguesia
de Santa Marinha e São Pedro da Afurada

Anexo A
29.09.2023

Exmo Senhor Presidente da Assembleia,
Venho solicitar a suspensão do mandato por 1 dia
devido a impedimento de cariz pessoal, não podendo
comparecer à Assembleia de 29 de setembro 2023.

Obrigado pela atenção,

Fernando Ferreira

Mário Jorge

De: António Coelho <antoniomiguelcoelho1956@gmail.com>
Enviado: 3 de novembro de 2023 16:31
Para: Mário Jorge
Assunto: Fwd: Comunicado

Anexo B
29/09/2023

[Handwritten signature]
[Handwritten arrow]
[Handwritten initials AA]

----- Forwarded message -----

De: **António Coelho** <antoniomiguelcoelho1956@gmail.com>
Date: sábado, 16/09/2023, 19:21
Subject: Comunicado
To: <presidenteassembleia@santamarinhaefurada.pt>

Serve o presente email, para comunicar a Va. Exa a minha indisponibilidade de estar presente na proxima assembleia de freguesia do dia 29.09.2023, por razões pessoais.

Melhores cumprimentos

António Coelho

Presidente Assembleia

De: Dulce <dpinto8@gmail.com>
Enviado: 15 de setembro de 2023 14:59
Para: Presidente Assembleia
Cc: raimundofilipe@netcabo.pt
Assunto: Pedido de substituição
Anexos: IMG_20230915_145226.jpg

Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmo Sr. Presidente da Assembleia Geral da Junta de Freguesia de Santa Marinha e S.Pedro da Afurada,

Venho por este meio remeter pedido de substituição na assembleia do dia 29 de Setembro de 2023 por motivos de saúde.

Encontro-me a recuperar de uma cirurgia ao cóccix feita no dia 1 de Setembro e, apesar da recuperação estar a correr bastante bem, a recomendação médica é de evitar alguns esforços e permanência continuada na posição sentada.

Anexo baixa médica como comprovativo.

Votos de uma boa sessão para todos.

Atentamente,

Dulce Pinto

Anexo
29/09/2023

Assunto D
29/09/2023




EXMO. SR. PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE DEPUTADO

O Grupo Parlamentar PSD solicita a substituição do deputado:

ANTÓNIO JOAQUIM MORGADO MAGALHÃES

Pelo deputado:

FERNANDO AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES

Santa Marinha e São Pedro da Afurada 29 / 09 / 2023


António Morgado Magalhães



Mário Santos <santos.mjr@gmail.com>

Fwd: Suspensão de mandato - 29 de setembro

1 mensagem

Cláudia Braga <csabraga@gmail.com>
Para: Mário Jorge <santos.mjr@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 21:58

Olá!
É este!
Abraço.

----- Forwarded message -----

De: **Cláudia Braga** <csabraga@gmail.com>
Date: sexta, 22/09/2023, 19:15
Subject: Suspensão de mandato - 29 de setembro
To: Presidente Assembleia <presidenteassembleia@santamarinhaeafurada.pt>
Cc: Artur Macedo <artur-fm@hotmail.com>, Bloco de Esquerda de Gaia <be.vngaia@gmail.com>

Anexo E
29/09/2023



Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada,

Serve o presente para solicitar pedido de suspensão de mandato por um dia, especificamente 29 de setembro de 2023.

Agradecidamente,
Cláudia Braga
Bloco de Esquerda

Mário Jorge

Mário J
22/09/2023

De: Artur Macedo <famm1958@gmail.com>
Enviado: 20 de dezembro de 2023 01:00
Para: santos.mjr@gmail.com
Assunto: Fwd: Renúncia ao mandato



----- Forwarded message -----

De: Francisco Alves <franciscodiogoalves@gmail.com>
Date: sexta, 22/09/2023 à(s) 17:41
Subject: Renúncia ao mandato
To: <presidenteassembleia@santamarinhaeafurada.pt>
Cc: <artur-fm@hotmail.com>, <csabraga@gmail.com>

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada,
Caro Mário Jorge,

Porque me encontro afastado da área da autarquia durante este ano letivo, e muito certamente durante o próximo também, serve o presente *e-mail* para solicitar a renúncia ao meu mandato como vogal da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada.


Um grande abraço e votos de um bom resto de ano à nossa bonita assembleia,

Francisco Alves
Grupo parlamentar do Bloco de Esquerda




Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia

29 setembro 2023

LISTA DE PRESENCAS

<u>Nome</u>	<u>Partido</u>	<u>Rubrica</u>
MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS	PS	
PATRICIA SUSANA CARVALHO LACERDA	PS	
ARMANDO ALVES ALMEIDA	PS	AA
MARGARIDA MARIA GOMES FERREIRA	PS	—
SÓNIA CRISTINA ROSEIRA E CUNHA	PS	Sónia Roseira
DULCE MARIA OLIVEIRA PINTO LIMA	PS	—
JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FÍLPE	PS	Moreiraimundo Moreira Fílp
FRANCISCO JOSÉ DE BARROS FONSECA	PS	Fonseca
ANTÓNIO MIGUEL CAMPOS COELHO	PS	—
JUSTINO ALBERTO COSTA VALE QUARESMA	PS	
HUGO JOSÉ DA SILVA MOREIRA	PS	Hugo Moreira
ANTÓNIO JOAQUIM MORGADO DE MAGALHÃES	PPD-PSD	—
ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO	PPD-PSD	Anabela Carrico
ANDRÉ SOUSA SANTOS	PPD-PSD	Andre Sousa
ANA JOÃO MACHADO BRITO	PPD-PSD	Ana Brito
CLÁUDIA SOFIA ALVES BRAGA	BE	—
FRANCISCO DIOGO MOREIRA ALVES	BE	—
ISA JANINE ESTEVES SANCHES	CDU	Isa Sanches
MIGUEL JOSÉ PEIXOTO PINTO RIBEIRO	CHEGA	

PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÕES

<u>Nome</u>	<u>Partido</u>	<u>Rubrica</u>
Ivone Damas	PS	
Fernando Artur Moura Macedo	BE	F. Artur
João Manuel Gonçalves de Sil	PS	
Sergio Miguel Ferreira Soares	PS	
Ana Julia Pinto Ferraz	BE	AA



Anexo I
29/09/2023
(1/3)
[Handwritten signature]
AAA

NOTA DE REPÚDIO – DESREGULAMENTAÇÃO e IRRESPONSABILIDADE NO CONTROLO DA IMIGRAÇÃO

[ASSEMBLEIA UNIDÃO DE FREGUESIAS SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA]

É com grande preocupação que vimos hoje aqui apresentar esta Nota de Repúdio, assente numa questão que afeta diretamente a identidade e os valores fundamentais do nosso País, da nossa Cidade, da nossa Comunidade Local.

Antes de continuar, quero ressaltar que a abordagem a esta problemática, tem como principal foco a defesa clara e a preservação de nossa identidade e história, sem superlativar qualquer interesse político-partidário, adjacente a este fenómeno. A importância de mantermos a nossa própria identidade, a dos nossos fregueses e freguesas, bem como a de preservarmos e respeitarmos nossa história, é inegável e é também, absolutamente essencial.

Sabemos que a diversidade cultural pode ser enriquecedora e trazer benefícios significativos à sociedade, no entanto, quando existe uma imigração massiva que ocorre de forma completamente desregulada, sem um controlo efetivo e sem considerar as necessidades e capacidades da nossa localidade, surgem uma série de problemas que não podem ser ignorados, nem negligenciados (basta vermos as nefastas consequências, que ocorrem por esta altura em França, a um nível absolutamente perigoso e insustentável).

Num território como o nosso, a falta de regulamentação adequada tem criado dificuldades económicas significativas. Esta problemática vem sobrecarregando em demasia os serviços públicos, tem gerado pressão sobre o mercado de trabalho e tem também aumentado a competição por recursos escassos, como por exemplo a habitação e a assistência social (setores estes gravemente afetados no território político-geográfico afeto à nossa União de Freguesias). Isso não apenas tem prejudicado a qualidade de vida dos nossos fregueses, mas consequentemente tem afetado também, negativamente, a economia em geral.

Além disso, temos assistido a graves conflitos culturais e sociais que surgem fruto deste fluxo migratório descontrolado, que têm que da nossa parte, exigir a mais profunda reflexão e entendimento. Cada localidade possui os seus próprios valores, as suas próprias tradições e as suas próprias formas de viver. Esta chegada repentina, de um grande número de migrantes, sem uma integração adequada, tem gerado tensões e conflitos entre os diferentes grupos culturais, basta tomarmos como exemplo, os diversos relatos que têm chegado a público, sobretudo (e até), pela própria comunicação social, das bárbaras e cobardes agressões físicas (e mesmo sexuais), que muitos destes indivíduos têm praticado um pouco por todo o território nacional (de Norte a Sul do País), e que nos deveria chocar

e preocupar de forma séria e evidente. A falta de compreensão mútua e o choque de valores, têm de facto, minado a coesão social e criado divisões prejudiciais não só no nosso País, mas também na nossa comunidade local.

É ainda importante destacar, que objetivamente, esta é uma realidade que não pode ser dissociada do aumento da criminalidade global e local. Embora seja crucial, reconhecer que a criminalidade não é exclusiva dos imigrantes, fato é, que a falta de controle e regulamentação adequados, tem facilitado a entrada de pessoas com intenções maliciosas na nossa comunidade. Esta completa ausência e inexistência de um sistema eficiente de triagem e verificação, dos antecedentes criminais, tem permitido que indivíduos com histórico delituoso, se venham estabelecendo no nosso País, na nossa Cidade e inclusivamente, na nossa União de Freguesias. Isso tem resultado inequivocamente, num aumento de crimes, como furtos, roubos, assédio e até mesmo atividades criminosas e delitos mais graves. A nossa prioridade é e deve ser sempre, a de garantir a segurança dos nossos fregueses, proporcionando-lhes um ambiente livre de medo e violência.

Devemos, portanto, exigir medidas muito mais rigorosas de controlo e fiscalização da imigração, visando a proteção de nossa comunidade. Isso não significa necessariamente fechar as nossas portas para todos os imigrantes, como muitos demagogicamente vêm apregoando, mas sim adotar políticas responsáveis que garantam a segurança da nossa população, bem como a integração bem-sucedida desses migrantes, que desejam fazer parte de nossa comunidade.

Torna-se ainda absolutamente crucial, que as autoridades locais estejam devidamente equipadas e preparadas para lidar com os desafios associados à criminalidade. Isso envolve o fortalecimento das nossas forças de segurança, a implementação de políticas de prevenção ao crime e a criação de programas de integração que facilitem a inclusão dos migrantes na comunidade, reduzindo as probabilidades de marginalização e envolvimento em atividades ilícitas.

Uma vez mais e enquanto órgão de poder local, devemos ser capazes de promover a cooperação entre as instituições locais e as comunidades imigrantes, fomentando a confiança e a comunicação aberta. A colaboração entre os diferentes grupos é essencial para enfrentar os desafios comuns que todos enfrentamos. Acreditamos que somente através do diálogo construtivo e do respeito mútuo, poderemos encontrar soluções eficazes para lidar com a criminalidade e promover a segurança no nosso País e dar a confiança e tranquilidade necessária à nossa União de Freguesias e respetiva comunidade.

Algo que repudiamos e não podemos permitir, é que esta temática ou discussão sobre a imigração massiva e desregulada, seja dominada pelo medo ou pela xenofobia. No entanto, também não ignoramos, os desafios que surgem dessa situação. É o nosso dever alcançar um equilíbrio saudável, onde a segurança e a integração caminhem lado a lado, preservando uma vez mais a nossa identidade local, os nossos valores e a nossa história.

O Grupo Parlamentar do CHEGA ressalva aqui então, que a preservação da nossa identidade, não significa o isolamento ou a rejeição de outras culturas, bem pelo contrário, trata-se sim, de encontrar uma consonância favorável, que permita a coexistência pacífica e harmoniosa entre os mais diversos grupos. Nesse sentido, e enquanto órgão de poder local, acreditamos que se torna imperativo que as autoridades competentes assumam a

Anexo I
29/09/2023
(2/3)
[Assinatura]
AA

responsabilidade de estabelecer regulamentações adequadas para a imigração, garantindo um controle efetivo sobre os fluxos migratórios. Isso não apenas irá proteger a nossa identidade, mas também irá permitir que os demais migrantes, se integrem de forma mais eficaz e possam também eles contribuir positivamente, para o desenvolvimento da nossa União de Freguesias.

Caros membros do Executivo, Senhores e Senhoras deputadas, fregueses e freguesas, este voto de repúdio que hoje aqui vos apresentamos contra a desregulamentação e irresponsabilidade no controlo da imigração, é uma expressão de preocupação legítima, sobre os desafios que enfrentamos. A nossa intenção não é propagar o medo ou a discriminação, mas sim a de chamar a atenção, para a necessidade urgente na criação de políticas responsáveis, que preservem nossa identidade, os nossos valores e a nossa história. Reafirmamos deste modo o nosso compromisso em salvaguardar, que o principal é e sempre será, garantir a segurança e o bem-estar de todos os nossos fregueses, premissa essa pela qual temos orientada a nossa ação e responsabilidade política.

Podemos e devemos trabalhar, para construir uma comunidade mais segura, acolhedora e próspera e assim, o Partido CHEGA propõe à Assembleia da União de Freguesias de Santa Matinha e São Pedro da Afurada, reunida a ~~XX~~ de ~~XXXX~~ de 2023, deliberar:

29 SETEMBRO

- dar conhecimento desta nota de repúdio aos jornais de principal relevância da concelhia de Vila Nova de Gaia, nomeadamente "O Gaiense" e o "Terras de Gaia";
- publicar esta mesma nota de repúdio nas redes sociais oficiais da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- reiterar todos os esforços para a salvaguarda da segurança dos nossos habitantes, respeitando assim, não só os seus direitos mais básicos, à segurança e ao sentimento de pertença a uma comunidade que zela pelo seu bem-estar, bem como a preservação da nossa história, identidade e das suas dinâmicas.

Vila Nova de Gaia, ~~XX~~ de ~~XXXX~~ de 2023

29 SETEMBRO



Miguel Ribeiro – Deputado do Partido Chega

Anexo I
29/09/2023
(3/3)




Muro F
29/09/2023

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
AA

P.A.O.D.

1 – ARCO DO PRADO – Fechado vários meses...

Mas, para surpresa sem intervenção de fundo no pavimento... - Teria sido oportuno aproveitar e fazer a obra por inteiro; porque o pavimento continua com os buracos e dificuldade da passagem automóvel, que tende a agudizar cada vez mais.

2 – RUA DA REGUEIRA - Obra privada no lanço/troço entre a Rua das Luzes e a Rua Senhor de Matosinhos

Que com alguma regularidade procede a interrupção do trânsito para descargas de materiais de construção, tornando caótica a circulação automóvel e mesmo pedonal...

Estas interrupções ocorrem aparentemente sem fiscalização, mas concretamente sem a presença de qualquer policial para comandar o trânsito, à hora que bem entendem, sem horários combinados, sem avisos.

3 – RUA DAS LUZES – Sofreu no dia 14 de Julho de 2023 uma intervenção por parte da EDP (sem carácter urgente / premente)...

Que ao final do dia podia ter sido interrompida porque assim o deveriam fazer, mas mantiveram, sem razão, e mesmo quando chamados à razão, utilizaram mecanismos pneumáticos, causando trepidação e barulho até às 00h12m...

E, até à data (hoje – 29 de Setembro), dois meses e meio depois a obra continua inacabada, estando o local da intervenção em paralelo, sem alcatrão.

4 – Transportes Públicos – Constantes atrasos e falta de horários dos autocarros e camionetas que ainda vão funcionando, para quando a solução definitiva para os fregueses que dependem dos transportes públicos?

Anexo K
29/09/2023
(1/n)
[Signature]
[Signature]
AAA

ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2023

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

GRUPO FOLCLÓRICO TRADIÇÕES DO BAIXO DOURO

Entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeiro outorgante;

E

GRUPO FOLCLÓRICO TRADIÇÕES DO BAIXO DOURO, pessoa coletiva de direito privado n.º 510 465 650, com sede na Rua das Sete Passadas, n.º 13, Santa Marinha, 4400-308 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pela sua Presidente de Direção, Maria de Fátima de Sá Duarte Malhante, adiante designado por "Grupo Folclórico" ou segundo outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o apoio da Junta de Freguesia ao "Grupo Folclórico", que reveste a forma de comparticipação financeira, destinado ao apoio à realização do seu 9.º Festival de Folclore que irá realizar-se no dia 8 de julho, na Beira Rio. É competência da Junta de Freguesia apoiar e promover a cultura e as tradições das suas freguesias, através do apoio e estimulação às instituições, clubes e associações, visando o desenvolvimento cultural e a participação em eventos de relevante interesse para a União de Freguesias.

Cumpra, assim, à Junta de Freguesia apoiar o segundo outorgante para que o mesmo possa fazer face à exigência financeira inerente à organização e realização do Festival de Folclore.

CLÁUSULA SEGUNDA
(COMPARTICIPAÇÃO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma comparticipação financeira no valor de **1.000,00€** (mil euros), a ser liquidada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, o segundo outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUARTA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÃO FINAL)

Acordo
29/09/2023
(3/4)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de junho de 2023.

O Primeiro Outorgante

Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção do Grupo Folclórico Tradições do Baixo Douro

(Maria de Fátima de Sá Duarte Malhante)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 19 de junho de 2023.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.03, compromisso n.º 843 / 2023.

Anexo K
29/09/2023
(f/n)

AAA

CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número Cinquenta e Um, do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e três, no edifício da Freguesia de São Pedro da Afurada, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 8: Presidente | Proposta de celebração de **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** | Entre a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* e o **Grupo Folclórico Tradições do Baixo Douro** | **Apoio financeiro** para fazer face às despesas com a realização do seu 9.º **Festival de Folclore** | Participação financeira: **1.000,00€** (Registo de Entrada n.º 2023/1166).


Deliberação: Aprovada por unanimidade a Proposta de celebração de **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** Entre a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* e o **"Grupo Folclórico Tradições do Baixo Douro"**, que ficará, para memória futura, anexado à presente ata como **Anexo 4 – 19.06.2023**. Mais deliberou submeter o mesmo à Assembleia de Freguesia."

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 20 de junho de 2023. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha
rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada
centro cívico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial
rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

Anexo L
24/09/2023
(1/16)



CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número Cinquenta e Um, do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e três, no edifício da Freguesia de São Pedro da Afurada, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 19: Presidente | Proposta: **Comparticipação financeira às Festas Populares da União de Freguesias | 2023.**

Comparticipação financeira às Festas Populares da União de Freguesias				
ACORDOS DE COLABORAÇÃO				
FESTAS POPULARES 2023				
FESTA POPULAR	PROMOTOR DA FESTA	APOIO FINANCEIRO	APOIO PROGRAMA	APOIO LOGÍSTICO
Afurada SÃO PEDRO DA AFURADA	Comissão de Festas do Padroeiros dos Pestadores - Associação	10.000,00 €	-----	Diverso
Santa Marinha SANTA MARINHA	Confraria do Santíssimo Sacramento	3.000,00 €	Duo Broa de Mel 2.750,00€	Utilização do Espaço Zé da Micha
Serra do Pilar SENHORA DO PILAR	Águias Sport de Gaia	2.000,00 €	-----	Palco
Coimbrões SENHOR DOS AFITOS E SANTA BÁRBARA	Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Bárbara de Coimbrões	4.000,00 €	Duo Broa de Mel 2.750,00€	-----
Candal SENHOR DA VERA CRUZ	Confraria do Senhor da Vera Cruz	7.000,00 €	-----	-----
TOTAL		26.000,00 €		

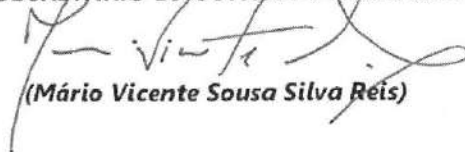
Deliberação: Aprovada por unanimidade a Proposta de Participação Financeira às Festas Populares 2023, através de Acordos de Colaboração e, mediante condições de Tesouraria. A presente proposta ficará anexada à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 13 – 19.06.2023.**"

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 20 de junho de 2023. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA




(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha
rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada
centro civico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial
rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

Amado V
29/09/2023
(9/16)



ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2023

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA **/** **COMISSÃO DE FESTAS DO PADROEIRO DOS PESCADORES – ASSOCIAÇÃO**

Considerando:

1. A importância das Festas de São Pedro da Afurada para o Município de Vila Nova de Gaia e particularmente para a população da Afurada;
2. A importância do trabalho desenvolvido em prol do enriquecimento social, cultural e recreativo dos cidadãos;
3. Que, nos termos da alínea o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Assim, entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeira outorgante;

E

COMISSÃO DE FESTAS DO PADROEIRO DOS PESCADORES - ASSOCIAÇÃO, pessoa coletiva de direito privado n.º 513 598 464, com sede no Centro Cívico Rev. Padre Joaquim de Araújo, s/n.º (Edifício da Junta de Freguesia), 4400-602 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo seu Presidente de Direção, Rodrigo Filipe Ferreira Crespo, adiante designado por "Comissão de Festas" ou segunda outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização das **Festas em Honra do São Pedro da Afurada / 2023** e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pela União de Freguesias.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma comparticipação financeira no valor de **10.000,00€** (dez mil euros), a ser liquidada em duas tranches de 5.000,00€ cada uma, de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

(APOIO AO PROGRAMA / LOGÍSTICO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia assegurará todo o apoio administrativo no que respeita à obtenção de todas as licenças exigíveis à realização das festas, bem como todo o apoio logístico em articulação com a Comissão de Festas.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, a segunda outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da primeira outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Amor V
29/09/2023
(3/16)
[Handwritten signatures]

Mano L
29/09/2023
(1/16)
[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de junho de 2023.

Pela Primeira Outorgante

O Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA


(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

Pela Segunda Outorgante

O Presidente de Direção da Comissão de Festas do Padroeiro dos Pescadores - Associação

(Rodrigo Filipe Ferreira Crespo)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 19 de junho de 2023.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.03, compromisso n.º **835** / 2023.

Anexo L
29/04/2023
(5/16)


ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2023

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA / CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Considerando:

1. A importância das Festas de Santa Marinha para o Município de Vila Nova de Gaia e particularmente para a população da Beira Rio (Santa Marinha);
2. A importância do trabalho desenvolvido em prol do enriquecimento social, cultural e recreativo dos cidadãos;
3. Que, nos termos da alínea o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Assim, entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeira outorgante;

E

CONFRARIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, pessoa coletiva de direito privado n.º 501 537 589, com sede no Largo Joaquim Magalhães, n.º 1, 4400-187 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pela sua Presidente de Direção, Maria José Pacheco Cardoso Ferreira, adiante designada por "Confraria" ou segunda outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Anexo L
29/09/2023
(6/16)
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização das **Festas em Honra de Santa Marinha / 2023** e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pela União de Freguesias.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma comparticipação financeira no valor de **3.000,00€** (três mil euros), a ser liquidada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

(APOIO AO PROGRAMA / LOGÍSTICO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia assegurará o encargo financeiro com a contratualização do **Duo Broa de Mel**, no valor de **2.750,00€** e dará todo o apoio administrativo no que respeita à obtenção das licenças exigíveis à realização das festas, bem como todo o apoio logístico em articulação com a Confraria. A Junta de Freguesia cederá, ainda, o **Espaço Zé da Michá**, para realização das festas no referido local.

CLÁUSULA QUARTA



(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, a segunda outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da primeira outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Anexo L
29/09/2023
(7/16)



CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu nº 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de junho de 2023.

Pela Primeira Outorgante

O Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

Pela Segunda Outorgante

A Presidente de Direção da Confraria do Santíssimo Sacramento

(Maria José Pacheco Cardoso Ferreira)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 19 de junho de 2023.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.03, compromisso n.º 836 / 2023.

ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2023

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA **/** **ÁGUIAS SPORT DE GAIA**

Considerando:

1. A importância das Festas da Nossa Sr.^a do Pilar para o Município de Vila Nova de Gaia e particularmente para a população da Serra do Pilar, em Santa Marinha;
2. A importância do trabalho desenvolvido em prol do enriquecimento social, cultural e recreativo dos cidadãos;
3. Que, nos termos da alínea o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Assim, entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeira outorgante;

E

ÁGUIAS SPORT DE GAIA, pessoa coletiva de direito privado n.º 502 549 408, com sede na Rua 1.º de Maio, 86, 4430-179 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo seu Presidente de Direção, *Manuel Casimiro Vitorino Silva*, adiante designado por "Águias" ou segundo outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Acordo
09/09/2023
(2/16)
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização das **Festas em Honra da Nossa Sr.ª do Pilar / 2023** e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pela União de Freguesias.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma participação financeira no valor de **2.000,00€** (dois mil euros), a ser liquidada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

(APOIO AO PROGRAMA / LOGÍSTICO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia assegurará o encargo financeiro com o aluguer de um palco e dará todo o apoio administrativo no que respeita à obtenção das licenças exigíveis à realização das festas, bem como todo o apoio logístico em articulação com o Águias.

CLÁUSULA QUARTA


(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, a segunda outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da primeira outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Anexo L
29/09/2023
(10/10)


CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu nº 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de junho de 2023.

Pela Primeira Outorgante

O Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

Pelo Segunda Outorgante

O Presidente de Direção do Águias Sport de Gaia

(Manuel Casimiro Vitorino Silva)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 19 de junho de 2023.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.03, compromisso n.º **837** / 2023.

ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2023

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA BÁRBARA DE COIMBRÕES**

Considerando:

1. A importância das Festas de Santa Marinha para o Município de Vila Nova de Gaia e particularmente para a população de Coimbrões;
2. A importância do trabalho desenvolvido em prol do enriquecimento social, cultural e recreativo dos cidadãos;
3. Que, nos termos da alínea o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

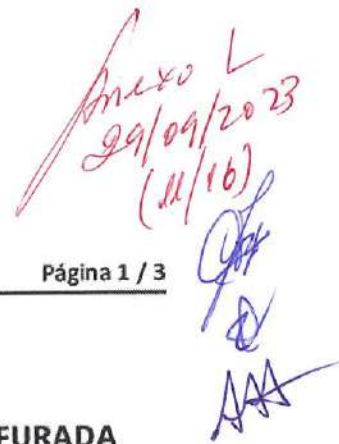
Assim, entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeira outorgante;

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA BÁRBARA DE COIMBRÕES, pessoa coletiva de direito privado n.º 502 362 448, com sede na Rua de Santa Bárbara, 4400-289 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo seu Pároco, Pe. Manuel Acácio Matos de Carvalho, adiante designada por "Fábrica da Igreja" ou segunda outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Anexo L
29/09/2023
(11/16)


Anexo L
29/09/2023
(12/16)
[Signature]
[Signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização das **Festas em Honra do Senhor dos Aflitos e Santa Bárbara / 2023** e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pela União de Freguesias.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma participação financeira no valor de **4.000,00€** (quatro mil euros), a ser liquidada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

(APOIO AO PROGRAMA / LOGÍSTICO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia assegurará o encargo financeiro com a contratualização do **Duo Broa de Mel**, no valor de **2.750,00€** e dará todo o apoio administrativo no que respeita à obtenção das licenças exigíveis à realização das festas, bem como todo o apoio logístico em articulação com a Fábrica da Igreja.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, a segunda outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da primeira outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Acordo L
29/06/2023
(13/10)
AAA

CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu nº 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de junho de 2023.

Pela Primeira Outorgante

O Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA.

(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

Pela Segunda Outorgante

O Pároco e Representante Legal da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Bárbara de Coimbrões

(Pe. Manuel Acácio Matos de Carvalho)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 19 de junho de 2023.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.03, compromisso n.º 838 / 2023.

Anexo I
29/09/2023
(12/16)




ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2023

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA **/** **CONFRARIA DO SENHOR DA VERA CRUZ**

Considerando:

1. A importância das Festas do Senhor da Vera Cruz do Candal para o Município de Vila Nova de Gaia e particularmente para a população do Candal, em Santa Marinha;
2. A importância do trabalho desenvolvido em prol do enriquecimento social, cultural e recreativo dos cidadãos;
3. Que, nos termos da alínea o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Assim, entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeira outorgante;

E

CONFRARIA DO SENHOR DA VERA CRUZ, pessoa coletiva de direito privado n.º 507 070 151, com sede no Largo Joaquim Magalhães, n.º 1, 4400-187 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo seu Presidente de Direção, Armando Pinto Rodrigues, adiante designado por "Confraria" ou segunda outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização das **Festas em Honra do Senhor da Vera Cruz do Candal / 2023** e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pela União de Freguesias.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma comparticipação financeira no valor de **7.000,00€** (sete mil euros), a ser liquidada em duas tranches, de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

(APOIO AO PROGRAMA / LOGÍSTICO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia assegurará todo o apoio administrativo no que respeita à obtenção de todas as licenças exigíveis à realização das festas, bem como todo o apoio logístico em articulação com a Confraria.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, a segunda outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da primeira outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Manuel
29/09/2023
(16/16)


CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu nº 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de junho de 2023.

Pela Primeira Outorgante

O Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

Pela Segunda Outorgante

O Presidente de Direção da Confraria do Senhor da Vera Cruz

(Armando Pinto Rodrigues)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 19 de junho de 2023.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.03, compromisso n.º 839 / 2023.

Anexo M
29/09/2023
(1/n)



CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número Cinquenta e Dois, do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, no edifício da Freguesia de Santa Marinha, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 4: Presidente | Proposta de Ratificação da celebração de **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** | Entre a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* e o **Clube Desportivo do Torrão** | **Apoio financeiro** para realização do Programa Comemorativo do 65.º Aniversário do Clube, nomeadamente para custear a sessão solene de homenagens e agradecimentos | Comparticipação financeira: **250,00€** (Registo de Entrada n.º 2023/1215).

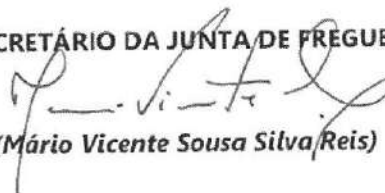
Deliberação: Proposta de ratificação aprovada por unanimidade dos presentes. O presente documento ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 4 – 31.07.2023**. Mais deliberou submeter o presente à Assembleia de Freguesia."

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 01 de agosto de 2023. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(Mário Vicente Sousa Silva/Reis)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha
rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada
centro cívico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial
rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

*Manoel M
29/09/2023
(2/11)*
[Signature]
AAA

ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2023

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA **/** **CLUBE DESPORTIVO DO TORRÃO**

Entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes,

doravante designado por Junta de Freguesia ou primeiro outorgante;

E

CLUBE DESPORTIVO DO TORRÃO, pessoa coletiva de direito privado n.º 502 259 728, com sede na Rua Cabo Simão, n.º 50, 4430-033 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pelo seu Presidente de Direção, Mário Augusto da Silva Simões,

adiante designado por CLUBE

DESPORTIVO DO TORRÃO ou segundo outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o apoio da Junta de Freguesia ao CLUBE DESPORTIVO DO TORRÃO, que reveste a forma de comparticipação financeira, para apoiar a custear as despesas com as homenagens e agradecimentos no âmbito do 65.º aniversário do clube. Tal apoio reveste-se de extrema importância para o clube, tendo em consideração as dificuldades financeiras que atravessa. É competência da Junta de Freguesia apoiar e promover a cultura, o desporto e as tradições das suas freguesias, através do apoio e estimulação às instituições, clubes e associações, visando o desenvolvimento das mesmas e a participação em eventos de relevante interesse para a União de Freguesias.

Cumpra, assim, à Junta de Freguesia apoiar o segundo outorgante a fazer face à exigência financeira inerente à concretização do programa comemorativo do seu 65.º aniversário.

CLÁUSULA SEGUNDA
(COMPARTICIPAÇÃO)

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma comparticipação financeira no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) a pagar até ao final do mês de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Acordo, o segundo outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

CLÁUSULA QUARTA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito da execução do presente Acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu nº 4 do artigo 5º.

Acordo M
29/07/2023
(3/4)

[Handwritten signatures]

Anexo 4
24/07/2023
(H/W)



Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 31 de julho de 2023.

O Primeiro Outorgante

Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção do CLUBE DESPORTIVO DO TORRÃO

(Mário Simões)

- ❖ Ratificado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 31 de julho de 2023.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.02, compromisso n.º 863 / 2023.

Anexo n
29/09/2023
(1/n)




CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número Cinquenta e Dois, do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, no edifício da Freguesia de Santa Marinha, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 5: Presidente | Proposta de celebração de **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** | Entre a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* e o **Sport Club do Porto – Secção de Remo** | Para aluguer de uma embarcação para a participação das atletas femininas no Campeonato Nacional | Comparticipação financeira: **500,00€** (Registo de Entrada n.º 2023/1291).

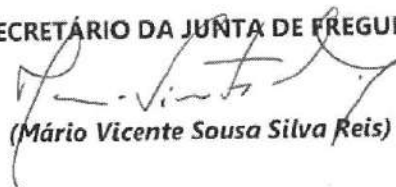
Deliberação: Proposta aprovada por unanimidade dos presentes. O presente documento ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 5 – 31.07.2023**. Mais deliberou submeter o presente à Assembleia de Freguesia."

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 01 de agosto de 2023. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha
rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada
centro civico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial
rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

ACORDO DE COLABORAÇÃO | 2023

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA **/** **SPORT CLUB DO PORTO - REMO**

Entre:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva de direito público n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Manuel Paulo de Jesus Lopes, portador do C.C. n.º 06977627-0ZX4, válido até 06.07.2029, residente na Rua Rei Ramiro, n.º 646, 1.º Esquerdo Frente, 4400-281 Vila Nova de Gaia, doravante designado por Junta de Freguesia ou primeiro outorgante;

E

Sport Clube do Porto, pessoa coletiva de direito privado n.º 500 843 074, com sede na Rua de Santa Catarina, n.º 132, 4000-450 Porto, representada neste ato pelo seu Presidente de Direção, Paulo Manuel Gonçalves Pinto de Barros Vale, adiante designado por Sport Clube do Porto ou segundo outorgante.

Em conjunto, entre as partes, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o apoio da Junta de Freguesia ao SPORT CLUBE DO PORTO, secção de remo, que reveste a forma de comparticipação financeira, destinado ao aluguer de uma embarcação para a participação das atletas femininas no Campeonato Nacional. Tal apoio reveste-se de extrema importância para o clube, tendo em consideração as dificuldades financeiras que atravessa. É competência da Junta de Freguesia apoiar e promover a cultura, o desporto e as tradições das suas freguesias, através do apoio e estimulação às instituições, clubes e associações, visando o desenvolvimento das mesmas e a participação em eventos de relevante interesse para a União de Freguesias.

Cumpra, assim, à Junta de Freguesia apoiar o segundo outorgante para que o mesmo possa fazer face à exigência financeira inerente à participação no campeonato nacional.

*Acordo
29/09/2023
(3/4)*

[Handwritten signatures]

**CLÁUSULA SEGUNDA
(COMPARTICIPAÇÃO)**

No âmbito da cláusula primeira, a Junta de Freguesia atribui uma comparticipação financeira no valor de **500,00€** (quinhentos euros), a ser liquidada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da autarquia.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)**

No âmbito do presente Acordo, o segundo outorgante compromete-se a afetar o montante agora atribuído aos fins descritos na cláusula primeira e a remeter ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um relatório de execução do apoio recebido.

**CLÁUSULA QUARTA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

**CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente acordo é gerido pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA
(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito da execução do presente acordo as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÃO FINAL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 31 de julho de 2023.

O Primeiro Outorgante

Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

(Manuel Paulo de Jesus Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção do SPORT CLUB DO PORTO – REMO

(Paulo Manuel Gonçalves Pinto de Barros Vale)

- ❖ Aprovado em reunião da Junta de Freguesia, realizada a 31 de julho de 2023.
- ❖ Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica 01/04.07.01.02, compromisso n.º 864/ 2023.

Anexo 0
29/09/2023
(1/6)



CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número Cinquenta e Dois, do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, no edifício da Freguesia de Santa Marinha, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 8: **Ratificação** da celebração do **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** | Entre o *Município de Vila Nova de Gaia* e a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* | **MARCHAS S. JOÃO 2023** | APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE **4.000,00 €**.

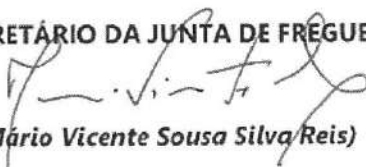
Deliberação: Proposta de ratificação aprovada por unanimidade dos presentes. O **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** em apreço, ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 8 – 31.07.2023**. Mais deliberou submeter o presente à Assembleia de Freguesia."

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 01 de agosto de 2023. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(*Mário Vicente Sousa Silva Reis*)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha
rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada
centro civico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial
rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

Processo 0
29/09/2023
3 (2/6)
Santa Marinha e S. Pedro da Afurada
Câmara Municipal

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA
= MARCHAS S. JOÃO 2023 =

F. Santos
AA

Considerando que:

As Marchas de S. João pretendem relembrar e preservar um dos usos e costumes das gentes gaienses – as Rugas –, interligando-as com dinâmicas atuais;

Relembrar e reviver é um dos objetivos desta iniciativa, visando, entre outros aspetos, proporcionar:

- O reforço do sentido de comunidade, incentivando a participação coletiva através de um dos mais sólidos valores patrimoniais das terras gaienses – as suas coletividades / instituições;
- Estimular a capacidade criativa das coletividades/ instituições, potenciando e dinamizando a sua riquíssima atividade;

A exemplo dos anos anteriores, as Marchas de S. João devem proporcionar apontamentos de grande valor estético, contendo, além dos tradicionais arcos e balões, guarda-roupa, música, letra e coreografia, de modo a fazer das Marchas de S. João em Gaia um momento único da nossa vivência coletiva;

As autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 23º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e cultura;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, nomeadamente, o levantamento, classificação, manutenção, recuperação e divulgação do património e apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município (cfr. alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Assim, entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante, e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, 545, Santa Marinha, representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **União de Freguesias** ou segunda outorgante.

E, em conjunto, designados por Partes,

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização das Marchas de S. João - 2023 e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma partilha financeira, no montante total de 4.000,00 € (quatro mil euros), a ser paga nos 30 dias após a assinatura do presente Acordo.

Mesmo 0
29/09/2023
(21/6)
[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Município obriga-se a:

- a) Colaborar e prestar o apoio técnico solicitado pela segunda outorgante, no âmbito do desenvolvimento da participação no evento e da representação da União de freguesias;
- b) Garantir o transporte dos elementos participantes desde a freguesia até ao local onde decorrerá o desfile das Marchas de S. João e respetivo regresso;
- c) Assegurar, sob sua responsabilidade, as condições técnicas necessárias para a realização plena do desfile das Marchas de S. João.

CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a União de Freguesias obriga-se perante o Município a:

- a) Dinamizar no âmbito do seu espaço geográfico a organização, promoção e desenvolvimento da representação nas Marchas de S. João;
- b) Apoiar nos custos materiais e outros, necessários à preparação da marcha e da sua participação em conformidade com o normativo;
- c) Selecionar a coletividade / instituição que assegurará a representação da União de freguesias no evento, providenciando a sua inscrição;
- d) Cooperar com o Município no desenvolvimento das Marchas de S. João, bem como colaborar com a organização em tudo o que lhe seja solicitado;
- e) Remeter ao Município, até 30 dias após a data do evento, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira deste Acordo e ao seu impacto social junto da comunidade local;
- f) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

*Ameco O
29/07/2023
(5/6)*

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Departamento de Cultura e Juventude.

CLÁUSULA SEXTA

(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito do projeto previsto no presente Acordo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A qualidade do projeto final, apresentação, letra, música, guarda-roupa, coreografia e respetivos componentes de cada marcha (nestes números incluem-se todos os participantes no desfile, como sejam dançarinos, músicos, cantores e figurante);
- b) O cumprimento das normas previstas no Normativo de Participação.

CLÁUSULA SÉTIMA

(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes outorgantes mediante acordo escrito.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito e por adenda, passando a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA OITAVA

(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

*Meço 0
29/09/2023
(6/6)*

[Handwritten signature]
AAA

**CLÁUSULA NONA
(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até 31 de julho de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
(LEI APLICÁVEL)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 15 de junho de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara

[Handwritten signature]


Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias
O Presidente

[Handwritten signature]

Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 12 de junho de 2023;
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-A-108, RED n.º 2788/2023.

Anexo P
29/09/2023
(1/5)



CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número Cinquenta e Dois, do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, no edifício da Freguesia de Santa Marinha, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 9: Ratificação da celebração do **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** | Entre o *Município de Vila Nova de Gaia* e a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* | **APOIO À DINAMIZAÇÃO SOCIOCULTURAL E ECONÓMICA** | APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE **23.500,00 €**.

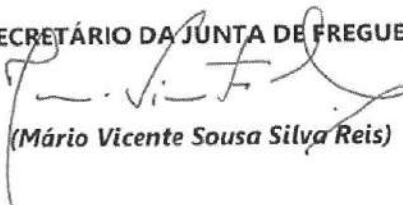
Deliberação: Proposta de ratificação aprovada por unanimidade dos presentes. O **"ACORDO DE COLABORAÇÃO"** em apreço, ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 9 – 31.07.2023**. Mais deliberou submeter o presente à Assembleia de Freguesia."

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 01 de agosto de 2023. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha
rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada
centro cívico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial
rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

Anexo P
29/07/2023
(9/5)

[Handwritten signatures and initials]

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA
= APOIO À DINAMIZAÇÃO SOCIOCULTURAL E ECONÓMICA =

[Handwritten signature: Paulo Lopes]

Considerando que:

A cooperação do Município de Vila Nova de Gaia com as Uniões/Juntas de Freguesias é uma realidade comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com a população das comunidades sociais das freguesias do Concelho;

A agilização na ação, a economia de recursos, mormente, financeiros, têm tradução numa ação eficiente e expedita, com inegáveis vantagens para a comunidade;

É intenção do Município a realização de investimento indutor do desenvolvimento social e da melhoria da qualidade de vida da população;

Os municípios e as freguesias articulam entre si, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHÃ E S. PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, 545, Santa Marinha, representada pelo seu Presidente, Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes, no uso da competência que lhe é

conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **União de Freguesias** ou segundo outorgante,

E, em conjunto, designadas por Partes.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, a forma de colaboração e apoio à União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, para o apoio à sua dinamização sociocultural e económica, no âmbito das suas atribuições materiais, previstas no artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante global de 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos euros), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada obriga-se perante o Município, a apresentar o relatório de execução do presente Acordo, até ao dia 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de apoio ao Sr. Vereador Dr. Dário Silva, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente acordo constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Processo P
29/04/2023
(2/5)



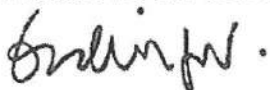
AAA

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de um cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

Pela União de Freguesias

O Presidente



(Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 19 de junho de 2023;
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-108, Red n.º 2909/2023.

Anexo
29/09/2023
(1/11)



CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número Cinquenta e Dois, do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, no edifício da Freguesia de Santa Marinha, consta a seguinte deliberação: -----

"PONTO 10: Ratificação da celebração do **"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS"** | Entre o *Município de Vila Nova de Gaia* e a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* | **REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS)** | RECURSO FINANCEIRO: **11.808,00 €**.

Deliberação: Proposta de ratificação aprovada por unanimidade dos presentes. O **"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS"** em apreço, ficará anexado à presente ata, para memória futura, com a designação de **Anexo 10 – 31.07.2023**. Mais deliberou submeter o presente à Assembleia de Freguesia."

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*; *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira*; *Helena de Jesus Amaral* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 01 de agosto de 2023. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA


(*Mário Vicente Sousa Silva Reis*)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha

rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada

centro cívico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial

rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA
AFURADA

= REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS) =

Considerando que:

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (Cf. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 dos regimes jurídicos das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º);

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se, através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º);

O Município, através do seu serviço "SOS Buracos", não consegue responder com a prontidão desejada às inúmeras solicitações para o arranjo dos pavimentos das vias municipais (vulgo tapa buracos), situadas nas zonas mais interiores do Concelho que, pela sua própria geografia possui vias municipais bastante dispersas;



Anexo Q
29/09/2023
(3/11)

Handwritten signature and initials in blue ink.

A União de Freguesias possui equipamentos e recursos humanos suficientes para realizar pequenas intervenções nas vias municipais;

Handwritten signature in blue ink.

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada as competências municipais necessárias à execução de trabalhos de reparação corrente dos pavimentos nas vias municipais (tapa buracos), sob a forma de contrato interadministrativo, nos termos legais.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 120.º do regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, aprovado pela al. c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro contraente; e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva, n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, 545, Santa Marinha, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **União de Freguesias** ou segunda contraente;

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJETO)

Pelo presente contrato, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delega na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, a competência para a execução dos trabalhos de manutenção, conservação e reparação das vias municipais (tapa buracos).

CLÁUSULA SEGUNDA
(RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E FINANCEIROS)

1. Com vista ao exercício da competência delegada na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia transfere para a União de Freguesias o montante global de 11.808,00 € (onze mil oitocentos e oito euros), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente contrato.
2. Os encargos são satisfeitos por dotação própria do orçamento do Município.
3. O montante referido no número um é, exclusivamente, afeto pela União de Freguesias ao objeto do presente contrato.
4. Por acordo entre os contraentes, nos termos legais, podem ser afetos à Freguesia bens patrimoniais e, em regime de mobilidade, os trabalhadores municipais que se revelem necessários e suficientes ao exercício da competência delegada, pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

1. Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:
 - a) Acompanhar e controlar, pelos serviços municipais competentes, a execução da matéria objeto de delegação;
 - b) Transferir a verba referida no n.º 1 da cláusula anterior, para a União de Freguesias, nos termos e condições ali fixadas;
 - c) Prestar à União de Freguesias, através dos seus serviços, mediante recomendações e pareceres técnicos, o apoio necessário e suficiente à execução das atividades que constituem o objeto do presente contrato.
2. Compete à União de Freguesias:
 - a) Exercer a competência agora delegada de modo eficiente e eficaz;

Imc 40 Q
29/09/2023
(511)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efetuar pela Câmara Municipal;
- d) Cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentos municipais que regem as matérias objeto de delegação e adotar todos os demais procedimentos e iniciativas conducentes à boa execução do presente contrato;
- e) Justificar circunstanciadamente, a execução financeira do presente contrato, mediante relatório a apresentar perante a Câmara Municipal, até 30 de janeiro de 2024, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesas referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro contraente no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

(APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO)

1. Compete à Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia apreciar a execução do presente contrato de delegação de competências.
2. Para efeito do disposto no número anterior, e com base no relatório da União de Freguesias a que se refere a alínea e) do nº 2 da Cláusula anterior, a Câmara Municipal remete à Assembleia Municipal um relatório anual, relativo ao acompanhamento, estudos e fiscalização, a cargo dos serviços municipais competentes, sobre a execução do contrato, no ano civil anterior, que assegure, nomeadamente, a demonstração dos seguintes requisitos:
 - a. Não aumento da despesa pública global;
 - b. Aumento da eficiência da gestão dos recursos;
 - c. Ganhos de eficácia do exercício das competências;
 - d. Cumprimento dos objetivos seguintes:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - Promoção da coesão territorial;
 - Reforço da solidariedade;
 - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - Racionalização dos recursos disponíveis.
 - e. A articulação entre a Câmara e a União de Freguesias.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Contrato são feitos pelo Município, através da Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato, as informações e comunicações entre os contraentes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA

(VIGÊNCIA)

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 30 de janeiro de 2024, data da entrega do relatório referido na alínea e) do nº 2 da Cláusula terceira, salvo situações excecionais, devidamente fundamentados.

CLÁUSULA OITAVA

(CESSAÇÃO DO CONTRATO)

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. Cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente, pelo decurso do respetivo período de vigência, nos termos da cláusula anterior.
3. Cessa por resolução, no caso de incumprimento da contraparte ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas, desde que os contraentes demonstrem, em qualquer caso, o preenchimento, com as devidas adaptações, dos requisitos enunciados no n.º 2 da Cláusula 4.ª.
4. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, devendo, em tal caso, as competências delegadas ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA
(MODIFICAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser modificado objetivamente por vontade de ambas as partes, sob a forma observada para a sua celebração, ou por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atento o disposto na parte final do n.º 3 e n.º 4 da cláusula anterior, com o fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA
(PUBLICIDADE)

Após a sua aprovação, o presente contrato é disponibilizado na página web do município e na página web da freguesia e afixado em local próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
(LEI APLICÁVEL)

1. A execução do presente contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo.
2. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 2 do artigo 5º.

Vila Nova de Gaia, 30 de junho de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias
O Presidente da Junta

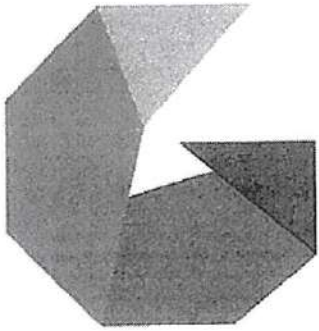
Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes

- Mexo*
99/09/2023
(8/11)
- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 26 de junho de 2023
 - A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em 07.12.2022 sob proposta da Câmara Municipal;
 - A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia de Freguesia em 29.12.2022, mediante proposta que lhe foi submetida pela respetiva União das Freguesias;
 - Os encargos relativos ao presente Contrato são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-108, RED n.º3177/2023

Anexo 02
29/09/2023
(9/11)

F. João Lopes

ANEXO I



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

2023

Ata 01
09/09/2023
(19/11)

Paulo Lopo

[Handwritten signature]

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NAS
FREGUESIAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
DE REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS NAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS)**

ESTUDO PRÉVIO DE VIABILIDADE

Nota introdutória

No âmbito das competências que se pretendem delegar nas Juntas de Freguesia com os presentes contratos interadministrativos, os mesmos obedecem aos princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos (cfr. artigo 121.º do RJAL), foram precedidos dos estudos necessários à demonstração dos requisitos elencados no n.º 3 do artigo 115.º do RJAL.

A presente proposta de delegação justifica-se por promover uma maior eficiência da gestão de recursos, uma vez que o Município de Vila Nova de Gaia não possui os recursos logísticos e humanos que lhe permita executar, com eficácia e atempadamente, a execução dos trabalhos de reparação corrente dos pavimentos nas vias municipais (tapa buracos) nas freguesias mais distantes da sede do Concelho, pelo que se opta por transferir a execução dos trabalhos de reparação corrente dos pavimentos nas vias municipais (tapa buracos) existentes, para as Juntas de Freguesia do Concelho.

Manter-se esta competência, na sua total extensão, na esfera municipal teria como resultado o aumento da despesa pública porquanto obrigaria o Município a contratar ainda mais pessoal e a adquirir equipamentos e materiais para dar resposta ao total das necessidades.

Para permitir o cabal exercício das competências que agora se pretendem delegar ao abrigo do artigo 121º do RJAL., e nos termos que foram definidos nas negociações com as Freguesias, as verbas a transferir, foram calculadas com base nos critérios e valorizações indicados no ponto B.

Os presentes contratos interadministrativos tiveram, igualmente, em conta a capacidade previsível de cada Junta de Freguesia executar a competência agora delegada com diligência e qualidade, sem aumento de despesa pública. *In casu*, verifica-se uma acentuada redução de custos designadamente em deslocações e de mão-de-obra.

A - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS NAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS)

Integra a execução de todas as tarefas necessárias à reparação dos buracos em todas as vias rodoviárias existentes na Freguesia

- 1.1. No acompanhamento do presente contrato interadministrativo deverão ser disponibilizados todos os elementos necessários à atualização da Base de Dados georreferenciada.

B – CRITÉRIOS E VALORIZAÇÕES:

1. Reparação dos buracos em algumas das vias rodoviárias existentes nas Freguesias.

		Unidades	Valor (€)
Até 10 km lineares de eixo de via	3.000,00 €	3	9.000,00€
+ 10 Km lineares	500,00 €	5	2.500,00 €
Total			11.500,00 €

Anexo 4
29/09/2023
(1/6)



CERTIDÃO

Certifica que na ata da Reunião Ordinária número Cinquenta e Três, do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e três, no edifício da Freguesia de São Pedro da Afurada, consta a seguinte deliberação: -----

“PONTO 5: Ratificação da celebração do **“ACORDO DE PARCERIA”** | Entre o *Município de Vila Nova de Gaia* e a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* | **JOGOS JUVENIS DE GAIA 2023** | APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE **3.540,00 €**.

Deliberação: Aprovada por unanimidade dos presentes a Ratificação da celebração do “ACORDO DE PARCERIA” | Entre o município de Vila Nova de Gaia e a *União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada* | nos termos propostos. O presente acordo ficará anexado à presente ata como **Anexo 4 – 28.08.2023**. Mais deliberou submeter o mesmo à Assembleia de Freguesia.”

Mais se certifica que aquando da votação estavam presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Paulo de Jesus Lopes*; e os Vogais: *Laura da Conceição Silva Gomes*, *Hugo Manuel Ribeiro Teixeira* e *Ismael Pereira de Oliveira Martins*. -----

Estiveram ausentes, nesta reunião, o Secretário, *Mário Vicente Sousa Silva Reis*; a Tesoureira, *Joana Cristina de Sousa Nogueira*; e a Vogal, *Helena de Jesus Amaral*. -----

Por ser verdade e me ter sido requerido fiz passar a presente certidão que vou assinar. -----

Vila Nova de Gaia, 29 de agosto de 2023. -----

O SECRETÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA



(Mário Vicente Sousa Silva Reis)

www.santamarinhaeafurada.pt

edifício sede
freguesia de santa marinha

rua cândido dos reis, 545
4400-075 vila nova de gaia
tel.: 22 374 67 20
secretaria@santamarinhaeafurada.pt

freguesia de são pedro da afurada

centro civico rev. padre joaquim de araujo, s/n
4400-354 vila nova de gaia
tel.: 22 772 41 17
afurada@santamarinhaeafurada.pt

cemitério paroquial

rua amorim da costa
4400-018 vila nova de gaia
tel.: 22 375 16 49
cemiterio@santamarinhaeafurada.pt

Muro R
29/09/2023
(2/6)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA

AFURADA

= JOGOS JUVENIS DE GAIA 2023 =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Os Jogos Juvenis de Gaia, doravante designados por JJG, fazem parte do projeto de desenvolvimento desportivo do Concelho de Vila Nova de Gaia e são da competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Gaia em parceria com as Juntas de Freguesia/União de Freguesias, cabendo a estas a respetiva dinamização no seu espaço de intervenção através da colaboração com escolas públicas e privadas, associações/clubes e coletividades, com o objetivo de envolver o maior número de crianças e jovens nas faixas etárias definidas;

A parceria com as juntas de freguesias/união de freguesias neste projeto, envolve a operacionalização de meios (humanos e materiais) na proporção direta da quantidade de equipas e modalidades envolvidas;

O Município prestou o apoio técnico solicitado pela União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no âmbito do desenvolvimento dos JJG 2023, desde a fase de freguesia até à sua conclusão e assegurou, sob sua responsabilidade, a realização da fase final (concelhia).

Anexo 2
29/09/2023
(3/6)

[Handwritten signatures and initials]

Assim, entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, pessoa coletiva n.º 510 839 576, com sede na Rua Cândido dos Reis, 545, Santa Marinha, aqui representada pelo Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes, na qualidade de Presidente, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **União de Freguesias** ou segundo outorgante;

E, em conjunto, designados por Partes,

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente acordo de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente acordo de parceria, o estabelecimento da forma de colaboração com as juntas de freguesia/união de freguesia na concretização dos JJG 2023 e a definição da comparticipação financeira, a atribuir pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O primeiro outorgante atribui à segunda outorgante uma comparticipação financeira no montante total de € 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta euros), cujo pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a assinatura do presente acordo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

À segunda outorgante compete:

- a) Dinamizar, no âmbito do seu espaço geográfico a organização, promoção e desenvolvimento dos JJG 2023;
- b) Estabelecer parcerias com escolas públicas, privadas e associações desportivas com o objetivo da participação do maior número possível de jovens nas modalidades previstas;
- c) Assegurar às equipas inscritas o acompanhamento técnico adequado;
- d) Zelar pela ordem e bom comportamento das respetivas equipas, em todo momento desde o início até ao final dos jogos, colaborando com a organização em tudo o que lhe seja solicitado;
- e) Cooperar com o Município no desenvolvimento dos JJG, bem como no acompanhamento e controlo do cumprimento do seu regulamento.

CLÁUSULA QUARTA
(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito do projeto/atividades objeto do presente acordo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de equipas apresentadas;
- b) O número de atletas envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA
(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação ou por iniciativa de uma das partes mediante acordo escrito.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente acordo são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrante deste, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA
(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA
(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÕES)

O incumprimento pela segunda outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente acordo de parceria constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

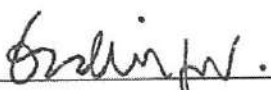
CLÁUSULA OITAVA
(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).

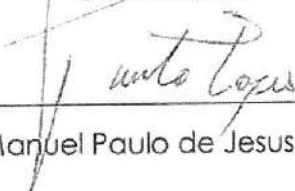
Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 03 de agosto de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara


Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias
O Presidente


Dr. Manuel Paulo de Jesus Lopes

*Aprovado
29/07/2023
(6/6)*

[Handwritten signatures]

Paulo Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 31 de julho de 2023;
- Os encargos relativos ao presente acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2016-A-108, Red. n.º 3635/2023

MINUTA DA ATA

Anexo 5
29/09/2023
(1/5)


SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA 29 de setembro de 2023

Realizada no Auditório do edifício da Junta de Freguesia de São Pedro da Afurada

HORA DE ABERTURA: 21:10 horas

TOMARAM POSSE OS SEGUINTE DEPUTADOS:

PS: SÉRGIO MIGUEL FERREIRA SOARES
BE: ANA JULIA PINTO FERREIRA

DEPUTADOS PRESENTES:

PS: MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS
PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA
ARMANDO ALVES ALMEIDA
JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE
SÓNIA CRISTINA ROSEIRA E CUNHA
HUGO JOSÉ DA SILVA MOREIRA
FRANCISCO JOSÉ DE BARROS FONSECA
JUSTINO ALBERTO COSTA VALE QUARESMA
MÁRIO MANUEL GONÇALVES DA SILVA
IVONE MARIA DAMAS GOMES
SÉRGIO MIGUEL FERREIRA SOARES
PSD: ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO
ANDRÉ SOUSA SANTOS
ANA JOÃO MACHADO BRITO
FERNANDO AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES
BE: FERNANDO ARTUR MOURA MACEDO
ANA JULIA PINTO FERREIRA
CDU: ISA JANINE ESTEVES SANCHES
CHEGA: MIGUEL JOSÉ PINTO RIBEIRO

REGISTARAM-SE AS SEGUINTE SUBSTITUIÇÕES: -----

(PS) Os Deputados,-----

- A Deputada MARGARIDA MARIA GOMES FERREIRA apresentou pedido de suspensão de mandato, sendo substituída pelo Deputado MÁRIO MANUEL GONÇALVES DA SILVA;-----
- A Deputada DULCE MARIA OLIVEIRA PINTO LIMA apresentou pedido de suspensão de mandato, sendo substituído pelo Deputado SÉRGIO MANUEL SOARES;-----
- O Deputado ANTÓNIO MIGUEL CAMPOS COELHO, apresentou pedido de suspensão de mandato, sendo substituído pela Deputada IVONE MARIA DAMAS GOMES.-----

(PSD) Os Deputados,-----

- O Deputado ANTÓNIO JOAQUIM MORGADO MAGALHÃES, apresentou pedido de suspensão de mandato, sendo substituído pelo Deputado FERNANDO AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES.---

(BE) Os Deputados,-----

- A Deputada CLÁUDIA SOFIA ALVES BRAGA, apresentou pedido de suspensão de mandato, sendo substituída pelo Deputado FERNANDO ARTUR MOURA MACEDO;-----
- O Deputado FRANCISCO DIOGO MOREIRA ALVES, apresentou pedido de suspensão de mandato, sendo substituído pela Deputada ANA JULIA PINTO FERREIRA.-----

Presidiu à reunião: O Presidente da Mesa da Assembleia – MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS. -----

Secretariou a reunião: a 1ª e 2ª Secretários da Mesa da Assembleia – PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA e ARMANDO ALVES ALMEIDA respetivamente. -----

Do Executivo da Junta estiveram presentes: O Presidente MANUEL PAULO DE JESUS LOPES, O Secretário MÁRIO VICENTE SOUSA SILVA REIS, e os Vogais: HELENA DE JESUS AMARAL, HUGO MANUEL RIBEIRO TEIXEIRA, LAURA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES e ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS.-----

Do Executivo da Junta estiveram ausentes:-----

A Tesoureira JOANA CRISTINA DE SOUSA NOGUEIRA.-----

Ordem de Trabalhos:

1 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO,

Iniciada a Ordem de trabalhos foi dada a palavra aos cidadãos presentes.-----
Ninguém quis usar da palavra.-----

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1, Expediente da Assembleia o Presidente da Assembleia procedeu à leitura do expediente mais relevante da Assembleia. -----

2.2 – OUTROS ASSUNTOS CONFORME Nº 1, DO ARTº 24 DO REGIMENTO, usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

CHEGA: MIGUEL JOSÉ PINTO RIBEIRO;-----

CDU: ISA JANINE ESTEVES SANCHES;-----

PS: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE;-----

PSD: ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO;-----

O Presidente da Junta prestou os devidos esclarecimentos.-----

O Presidente da Assembleia interrompeu a Reunião por 5 minutos para análise da proposta do CHEGA.-----

Reatados os trabalhos, usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

PS: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE;-----

CDU: ISA JANINE ESTEVES SANCHES;-----

CHEGA: MIGUEL JOSÉ PINTO RIBEIRO.-----

Colocada à Votação a Proposta foi REJEITADA por MAIORIA com 1 Voto A Favor do CHEGA.-----

O Deputado do **PS:** JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE, fez Declaração de Voto.-----

3 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- 3.1.** Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Grupo Folclórico Tradições do Baixo Douro" | Apoio financeiro para fazer face às despesas com a realização do seu 9.º Festival de Folclore | Comparticipação Financeira: 1.000,00€.

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

PSD: ANABELA DE ALMEIDA CARRIÇO.-----

O Presidente da Junta prestou os devidos esclarecimentos.-----

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

- 3.2** Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação dos "ACORDOS DE COLABORAÇÃO" | Comparticipação financeira às Festas Populares da União de Freguesias | 2023:

- São Pedro da Afurada | Comissão de Festas do Padroeiro dos Pescadores – Associação | Apoio Financeiro: 10.000,00€.
- Santa Marinha | Confraria do Santíssimo Sacramento | Apoio Financeiro: 3.000,00€ | Apoio ao Programa: 2.750,00€.
- N.ª Senhora do Pilar | Águias Sport de Gaia | Apoio Financeiro: 2.000,00€ | Apoio ao Programa: Aluguer de Palco.
- Senhor dos Aflitos e Santa Bárbara | Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Bárbara de Coimbrões | Apoio Financeiro: 4.000,00€ | Apoio ao Programa: 2.750,00€.
- Senhor da Vera Cruz | Confraria do Senhor da Vera Cruz | Apoio Financeiro: 7.000,00€.

Usou da Palavra o Presidente da Junta para prestar esclarecimentos.-----

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

- 3.3.** Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Clube Desportivo do Torrão | Apoio financeiro para realização do Programa Comemorativo do 65.º Aniversário do Clube | Comparticipação Financeira: 250,00€.

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

Ninguém usou da Palavra.-----

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

- 3.4.** Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e o Sport Club do Porto – Secção de Remo | Apoio financeiro para aluguer de uma embarcação para a participação das atletas femininas no Campeonato Nacional | Comparticipação Financeira: 500,00€.

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

Ninguém usou da Palavra.-----

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

- 3.5.** Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | MARCHAS S. JOÃO 2023 | Apoio Financeiro no valor de 4.000,00€.

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

Ninguém usou da Palavra.-----

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

- 3.6.** Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE COLABORAÇÃO" | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | APOIO À DINAMIZAÇÃO SOCIOCULTURAL E ECONÓMICA | Apoio Financeiro no valor de 23.500,00€.

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

Ninguém usou da Palavra.-----

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

- 3.7.** Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS" | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS) | Recurso Financeiro: 11.808,00€.

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

PS: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE;-----

CHEGA: MIGUEL JOSÉ PINTO RIBEIRO.-----

O Membro do Executivo, HUGO MANUEL RIBEIRO TEIXEIRA prestou os devidos esclarecimentos.-----

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

- 3.8.** Apreciação e Votação da Proposta de Ratificação do "ACORDO DE PARCERIA" | Entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada | JOGOS JUVENIS DE GAIA 2023 | Apoio Financeiro no valor de 3.540,00€.

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

PS: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA FILIPE.-----

O Membro do Executivo, ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS. prestou os devidos esclarecimentos

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

Annexos
29/09/2023
(5/5)

3.9 Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Junta sobre a atividade e situação financeira da União de Freguesias (ao abrigo da alínea e), n.º 2, art.º 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

Ninguém usou da Palavra.-----

3.10. Apreciação e Votação das Atas referente às Assembleia de Freguesia realizada em 28 de junho de 2023.

Usaram da Palavra os seguintes Deputados:-----

Ninguém usou da Palavra.-----

Posto à votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.-----

Nada mais havendo a tratar, quando eram 23.10 h, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta, que depois de lida, será posta à votação, nos termos da legislação em vigor e do Regimento da Assembleia de Freguesia aprovado a 29/12/2021. E eu, ARMANDO ALVES ALMEIDA, 2º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia, a redigi.-----

O Presidente da Assembleia, colocou a presente Minuta à Votação sendo Aprovada por Unanimidade.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

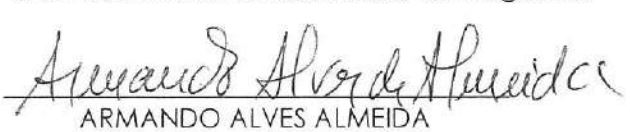

MÁRIO JORGE RODRIGUES SANTOS

5

A 1.ª Secretária da Assembleia de Freguesia,


PATRÍCIA SUSANA CARVALHO LACERDA

O 2.º Secretário da Assembleia de Freguesia,


ARMANDO ALVES ALMEIDA